



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11104/GAB/2025
12 de maio de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária através da Reserva de Contingência.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 24, da [Lei 1660 de 01/11/2024 \(ID 247594\)](#).

DECRETA:

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência no valor de **R\$ 172.221,99 (cento e setenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos)**, na unidade orçamentária a seguir, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$ 172.221,99

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26 782 0016 2067 Melhoria das Estradas Vicinais - CV FITHA
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 1114
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ 172.221,99

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-): _____ **R\$ (172.221,99)**

02.05 - Secretaria Municipal de Fazenda
99.999.9999 9999. Reserva de Contingência e Contingência RPPS
9.9.99.99 Reserva de Contingência /Reserva do RPPS
Ficha: 166
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ (172.221,99)

Artigo 3º - As alterações Orçamentárias tendo como Fonte de Recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado créditos adicionais suplementares e especiais destinado ao reforço e adequação das dotações orçamentárias e não serão computados para efeito do limite fixado no art. 6º, inciso III, da Lei [Lei 1661 de 01/11/2024 \(ID 247634\)](#)

Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para pagamento de Dares referente aos convênios FITHA: nº 19/2018, nº 13/2019, nº 029/2019, nº 256/2022.

Diante do exposto justifica-se a abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei [Lei 1660 de 01/11/2024 \(ID 247594\)](#).

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0016 2067	3.3.90.93	1.500		R\$: 172.221,99
9999.9999	9.9.99.99	1.500	R\$:(172.221,99)	
TOTAL			R\$: (172.221,99)	R\$: 172.221,99

Governador Jorge Teixeira, 12 de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/05/2025 às 12:37, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **299185** e o código verificador **66E96D07**.

Referência: [Processo nº 1-104/2025](#).

Docto ID: 299185 v1